



**ADITIVO DE CONTRATO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011 - (PMRC)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GALPÃO EXISTENTE NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH, SITUADO NO KM 2,5 DA RODOVIA PREFEITO FRANCISCO PALADINO, COMPLEMENTARES ÀS OBRAS DO CONTRATO DE RÉPASSE Nº 0302285-26/2009/MTUR/CAIXA - PROGRAMA INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA – MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, gestor empresarial portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 690, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1.055, Jardim Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2011 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 022/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 13 de Agosto de 2012 a 11 de Setembro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como do II Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0302	23	695	0004	1	059	3.3.90.39.16.00	2397	01504	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo faz-se necessário por conta que a vigência do último aditivo não foi suficiente para a conclusão do processo. O referido ato se dá para que os trâmites necessários na Administração Pública sejam realizados dentro da vigência do contrato em tela.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, onde permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 138/2011 (PMRC).





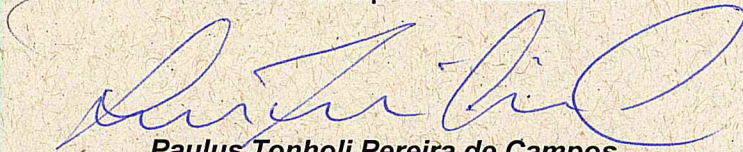
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR; 08 de Agosto de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante


  
**Paulus Tonholi Pereira de Campos**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente – Contratante

  
**José Chammas Cassar Filho**  
Chammas Construções Civis Ltda – Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009 (PMRC)  
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASILEIRA S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Contratação de atualização mensal, relacionado aos sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Administração (CMCETIL (Compras e Materiais), GPCETIL (Gestão de Pessoal), ICETIL (Licitações e Contratos), PFCETIL (Patrimônio Público), PCEETIL (Planejamento e Orçamento – LOA, PPA e LDO)), Secretaria Municipal de Finanças (IACETIL (Informações Automatizadas), CPCETIL (Contabilidade Pública), RFCETIL (Responsabilidade Fiscal)) e Secretaria Municipal de Obras (AFCEETIL (Administração e Frotas)), com prorrogação de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2012 à 03 de agosto de 2013.  
VALOR: R\$ 54.053,60 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).  
Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 4.505,30 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, durante o período de vigência, mediante apresentação de nota fiscal.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 01 de Agosto de 2012.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011 (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85  
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para execução de reforma do galpão existente no Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, situado no km 2,5 da Rodovia Prefeito Francisco Paladino, complementares às obras do contrato de repasse nº 0302285-26/2009/MTUR/CAIXA - Programa Infra Estrutura Turística – melhoria nas instalações do Centro de Eventos Municipal, com prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a iniciar na data de 13 de Agosto de 2012, com término em 11 de Setembro de 2012.  
VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro-Pr, 08 de Agosto de 2012.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

UNIDADE	0310	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO	0810.2369500232.062	Material de Consumo – Fonte: Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
ORGÃO	0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
UNIDADE	0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO	0910.0412200332.065	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	30.000,00
<b>TOTAL DO CREDITO</b>			<b>37.000,00</b>

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão efetuadas Reduções das seguintes dotações constituintes do Orçamento vigente:

ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO.	
UNIDADE	0210	Chefia do Poder Executivo	
DOTAÇÃO	0210.0515300332.005	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	5.000,00
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. INDUSTRIA TURISMO E SERVIÇOS.	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO	0810.2369500232.062	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
UNIDADE	0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO	0910.0412200332.065	Material de Consumo – Fonte: Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	30.000,00
UNIDADE	0910	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	10.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>			<b>37.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 22 de agosto de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toned  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESOLUÇÃO Nº 12/2012

Súmula: Dispõe sobre a Cessão Definitiva de 1 (uma) Classe Especial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar. Considerando a LDB nº 9394/98, a Deliberação nº 02/2008 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, e as Deliberações 04/98 e 02/03 CEE/PR. Considerando o parecer nº 12/2012 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favoráveis e aprovados pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:  
Art. 1º CESSAR DEFINITIVAMENTE o funcionamento de uma Classe Especial, área de Deficiência Mental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar, situada à Rua Wenceslau Bizz, nº 179, Vila Maria, do município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2012.  
Art. 2º A classe especial foi autorizada, respectivamente pela Resolução nº 24/04 de 27 de Janeiro de 2004, pela SEED/PR.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESOLUÇÃO Nº 15/2012

Súmula: Cessão Definitiva da Educação Infantil da EMEF Ruth Pimentel Rocha A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1.968, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações. Considerando a LDB nº 9394/98, as Deliberações nº 02/2008 e 02/2011 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho. Considerando o parecer nº 15/2012 das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:  
Art. 1º Cessar definitivamente o funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, autorizada pela Resolução nº 2.817/84 em 19 de abril de 1984 pela SEED/PR, retroagindo seus efeitos para início do ano letivo de 2008.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESOLUÇÃO Nº 17/2012

Súmula: Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado coração de Jesus. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1.968, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações. Considerando a LDB nº 9394/98, a Deliberação nº 02/2011 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho e.

RESOLVE:  
Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus, situada à Rua Apucarana nº 154, Bairro Parque Bela Vista, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir do ano letivo de 2012, pelo prazo de 3 (três) anos, em 21 de outubro de 2008, pela SEED/PR.

Art. 2º A Direção da Unidade Escolar deve solicitar novamente a prorrogação do prazo letivo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término do ano letivo de 2014.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.  
Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
RESOLUÇÃO Nº 18/2012

Súmula: Dispõe sobre a Autorização de Mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1.968, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações. Considerando a LDB nº 9.394/98, a Deliberação nº 02/2011 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho.

RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da EMEI Sagrado Coração de Jesus, da Rua São João nº 283, Parque Bela Vista, para Rua Apucarana, nº 154, Parque Bela Vista, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes